

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

### **CONCURSO PÚBLICO**

#### **EDITAL**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, nos termos da autorização conferida pela Resolução TRE nº 532/01, faz saber que fará realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal, regido pela Lei nº 8112/90, de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

# **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

# Título I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Concurso público, em todas as suas fases, inclusive a escolha da Banca Examinadora e a organização das provas, será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do seu Núcleo de Computação Eletrônica (NCE/UFRJ), obedecidas as normas deste Edital.
- 2 Os cargos, os requisitos quanto à formação profissional, as vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição para os cargos são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 3 As atribuições de cada cargo constam do Anexo II deste Edital.
- 4 O número de vagas objeto deste certame poderá ser alterado em decorrência de novas vagas surgidas durante a vigência deste Concurso.
- 4.1 As vagas iniciais, constantes do anexo I deste Edital, serão destinadas à Sede do TRE/RJ, reservando-se, porém, à administração o direito de lotar os servidores de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer Zona Eleitoral, inclusive no interior do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.2 Os candidatos convocados posteriormente, em decorrência de novas vagas surgidas durante a vigência deste Concurso, além das constantes do Anexo I deste Edital, serão nomeados para entrarem em exercício nos locais onde a vaga surgiu, podendo, inclusive, ser lotados em outro Município do Estado do Rio de Janeiro.
- 5 O candidato classificado e nomeado estará sujeito a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvados os casos especiais previstos em lei.

## Título II - DAS INSCRIÇÕES

- 1 As inscrições ficarão abertas no período de 5 a 16 de março de 2001.
- 2 São condições para inscrição :
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrição;
- d) possuir até a data da homologação do resultado, os requisitos de escolaridade e experiência profissional exigidos para o cargo a que concorre;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão previstas no Art. 137 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8112/90;
- f) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.1 A entrega dos documentos que comprovem o atendimento às condições acima, bem como aos demais requisitos dispostos neste edital, será exigida por ocasião da posse.

- 3 Para efetuar sua inscrição no Concurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- 3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participação no Concurso Público
- 3.2 Dirigir-se a qualquer agência do BRADESCO e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, conforme Anexo I, **em espécie**, através de depósito identificado, utilizando guia a ser obtida na própria agência, em favor da FUNDAÇÃO CCMN, agência nº 0026-4, conta corrente nº 376485-0.
- 3.2.1 Na guia de depósito deverá constar, obrigatoriamente, o nome do depositante.
- 3.2.2 Não serão aceitos comprovantes de depósito via Caixa Eletrônico ou Internet.
- 3.3 De posse do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, devidamente autenticado, dirigir-se a um dos postos de inscrição listados no Anexo V deste Edital, cujo horário de funcionamento será das 10h às 16h, nos dias úteis, quando então receberá o Requerimento de Inscrição e o "Manual do Candidato".
- 3.4 Após ler atentamente o "Manual do Candidato", preencher, com clareza, em letra de forma e a tinta, o Requerimento de Inscrição, assiná-lo e colar, no verso do mesmo o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (guia de depósito autenticada).
- 3.4.1 O candidato informará no Requerimento de Inscrição como Documento de Identidade qualquer um dos documentos abaixo, devendo o mesmo ser apresentado na prestação da prova:
- a) carteira de identidade;
- b) cédula de identidade profissional;
- c) carteira de trabalho e previdência social;
- d) certificado de reservista;
- e) carteira do DETRAN (com foto);
- f) passaporte.
- 3.5 Retornar ao posto de inscrição e devolver o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido, até o último dia de inscrição.
- 4 O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e todos os seus subitens.
- 5 A importância disposta no item 3.2 acima destina-se ao ressarcimento das despesas com material e serviço, e corresponde ao cargo ao qual o interessado irá concorrer.
- 6 Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação da identidade do procurador.
- 6.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida, anexada ao Requerimento de Inscrição.
- 6.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com a conseqüência de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea.
- 8 Ás pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8112/90.
- 8.1 Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 8.2 Na inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.

- 8.3 O candidato portador de deficiência visual (cego ou amblíope) deverá ainda informar no Requerimento de Inscrição, o tipo de prova a ser preparado: **com Ledor ou Ampliada**. Os que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova preparada e utilizarão no dia da prova um caderno de questões padrão.
- 9 No Requerimento de Inscrição, o candidato consignará seu endereço para correspondência e número de telefone, participando imediatamente qualquer alteração, para que a Comissão de Concurso Público possa comunicar-se diretamente com o mesmo, caso se faça necessário.
- 10 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, independente da Área de Atividade, prevalecerá a mais recente, sendo canceladas as anteriores.
- 11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sejam quais forem os motivos alegados, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 12 O candidato deverá retornar ao posto onde efetuou sua inscrição, munido do comprovante de entrega do Requerimento de Inscrição, em data e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II Federal, para retirar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (C.C.I.).
- 12.1 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no Concurso, data, horário e local de realização das provas.
- 12.2 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com o Núcleo de Computação Eletrônica UFRJ, através dos telefones 598-3130, 598-3140 e 598-3232 e solicitar a necessária correção.
- 13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 14 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.
- 15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

### Título III - DAS PROVAS

- 1 O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinqüenta) questões de múltipla escolha, distribuídas conforme o Anexo III e versando sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) opções (A a E) e 1 (uma) única resposta correta.
- 2 A prova terá valoração máxima de 100 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% do total da prova (60 pontos) e nota diferente de 0 (zero) em cada uma das matérias.
- 2.1 O candidato que não tiver o mínimo de acertos exigido, será eliminado do concurso.
- 3 Durante a realização da prova, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos legais.

## Título IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1 As provas realizar-se-ão em datas, locais e horários indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição e divulgados por meio de Editais de Convocação que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II Federal e, a critério do NCE/UFRJ, poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 1.1 As provas de um mesmo cargo, independente da Área de Atividade/ Especialidade ocorrerão no mesmo dia e horário.

- 1.2 Os dias e horários das provas para cargos diferentes, a critério do NCE/UFRJ, poderão ou não ser coincidentes.
- 2 Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até o horário estabelecido oportunamente e que estiver munido do original do documento informado no Requerimento de Inscrição (item 3.4.1., do Título II deste Edital), não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 2.1 O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 2.2 Não será aceito protocolo do documento mencionado acima.
- 3 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta de cor preta, com a qual deverá assinalar, com clareza, suas repostas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 4 Não será admitida entrada de pessoas portando arma, mesmo que possuam o respectivo porte.
- 5 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de qualquer equipamento eletrônico, inclusive de comunicação.
- 6 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. O preenchimento do mesmo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão.
- 6.1 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início, por motivo de segurança.
- 7.1 Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de prova portando o caderno de questões, após três horas do início da mesma, por motivo de segurança.
- 7.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição, em Ata, de suas respectivas assinaturas.
- 8 Por motivo de segurança, será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas.
- 9 Não haverá aplicação de provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.
- 10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato; o não comparecimento à prova importará a sua eliminação do Concurso.
- 11 Será excluído do Concurso o candidato que :
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- f) não devolver o Cartão Resposta;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 12 É proibido ao candidato comparecer ao local de prova em trajes inadequados, a saber : bermudas, shorts, chinelos e camisetas sem mangas (para homens).
- 13 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

### Título V – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 Os candidatos serão classificados, por Cargo/Área de Atividade/Especialidade, em ordem decrescente da nota obtida na prova.
- 2 Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 2.1 Para o Cargo de Auxiliar Judiciário:
- a) com maior nota nas questões de língua portuguesa;
- b) com maior nota nas questões de noções de informática;
- c) mais idoso.
- 2.2 Para os demais cargos:
- a) com maior nota nas questões de conhecimentos específicos na Área de Atividade/Especialidade;
- b) mais idoso.

#### Título VI – DOS RECURSOS

- 1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer caso, após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II Federal, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.
- 2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 3 O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, utilizando folhas no formato A4, separadas para cada questão da prova, contendo o cargo, nome e o número de inscrição do candidato e deverá ser entregue no NCE/UFRJ, Bloco C do CCMN Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ, no horário das 10 às 16 horas.
- 4 Se do exame dos recursos resultar anulação da questão, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que não a tiverem obtido na correção inicial, independentemente de terem recorrido.
- 5 O candidato poderá solicitar vista do Cartão de Respostas, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas e que será concedida através de "xerox", observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado no item 1 acima.
- 6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 1 deste Título ou não subscrito pelo próprio candidato .
- 7 Recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.

### Título VII - DA POSSE

- 1 O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais previamente designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
- 2 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
- 3 Os candidatos aprovados serão convocados pela ordem de classificação para serem nomeados.
- 3.1 Caso o candidato aprovado se recuse a tomar posse no cargo ele poderá ser, se assim o requerer, reposicionado ao final da lista de classificação.
- 3.2 O servidor só poderá pedir remoção do local onde foi lotado para outro Município do Estado do Rio de Janeiro após decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício.
- 4 Por ocasião da posse, será exigido do candidato aprovado :
- a) comprovação de idade mínima de 18 anos, completados até o último dia de inscrição;
- b) quitação com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão previstas no Art. 137 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8112/90.
- d) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93;

- e) declaração negativa de acumulação de cargo público;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, determinado pelo Tribunal;
- g) comprovante da escolaridade e da experiência profissional exigidas até a data da homologação deste Concurso;
- h) declaração de que não está filiado a partido político;
- i) o atendimento às demais condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5 Os documentos comprobatórios de atendimentos aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.
- 6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

# Título VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de janeiro, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8112/90.
- 2 Todas as convocações, avisos, resultados e quaisquer outras comunicações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II – Federal, e em listas fixadas no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
- 3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação.
- 4 A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II
- Federal, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido, conforme artigo 13, §§ 1º e 6º da Lei nº 8112/90.
- 5 Após ser empossado, o servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, em atendimento ao disposto no art. 15, § 1º da Lei nº 8112/90.
- 6 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores dispostos no art. 20 da Lei nº 8112/90.
- 7 Após 3 (três) anos de efetivo exercício e tendo sido aprovado no estágio probatório o servidor adquirirá a estabilidade.
- 8 Não será dada a posse ao candidato habilitado e nomeado que :
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
- b) não possuir a escolaridade e a experiência profissional exigidas:
- c) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas demais Instruções, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público cabendo recurso ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2001

Desembargador **THIAGO RIBAS FILHO**Presidente